

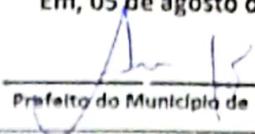


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Malhador

SANCIONO

Em, 05 de agosto de 2021



Prefeito do Município de Malhador

**LEI Nº 537/2021
DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

Referente ao Projeto de Lei de nº 11 de 27 de julho de 2021, que autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 106.040,24 para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 106.040,24 (Cento e seis mil, quarenta reais e vinte e quatro centavos), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento obedecendo a seguinte classificação:

13.122.0004.2076 – Apoio Emergencial para o Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhador, do Estado de Sergipe, em 05 de agosto 2021.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município de Malhador